DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Dispensas

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de bomba dupla de abastecimento recondicionada e fornecimento de materiais para instalação, conforme especificações constantes no termo de referência, em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: NEREIDE SOARES DA SILVA ME

CNPJ Nº 08.144.113/0001-72

Endereço: ETN N.D - RODOVIA JARBAS DE MORAES - KM 6 - ZONA RURAL

Valor: R$ 8.212,00

Orindiuva, 02 de setembro de 2019.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de 02 tanques horizontal para armazenamento de óleo diesel, com capacidade para 5.000 litros, conforme especificações constantes no termo de referência, em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: STEELMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICO LTDA ME.

CNPJ Nº 28.560.861/0001-43

Endereço: AVENIDA ALCEBIADES BERNARDO, Nº 620, Distrito Industrial III, Jales/SP, CEP 15.700-582

Valor: R$ 6.400,00

Orindiuva, 02 de setembro de 2019.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
CNPJ nº 51.351.716/0001-74
AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238
e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"Institui o Programa 'Conhecendo a Câmara Municipal' e dá outras providências"

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e artigo 12, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído o programa *"Conhecendo a Câmara Municipal"*, que será organizado pela Câmara Municipal.

Art. 2º O programa *"Conhecendo a Câmara Municipal"*, tem como objetivos:

I – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais e estadual do Município;

II- proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

Parágrafo único - A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

Art. 3º A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes, e o desenvolvimento dos trabalhos de forma a atingir os objetivos do presente Decreto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
CNPJ nº 51.351.716/0001-74
AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238
e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

Art. 4º O programa *"Conhecendo a Câmara Municipal"* desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

I – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

II – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

III – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

IV – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

V – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como democracia, cidadania, questões sociais e comunitárias, respeito ao ser humano, dentre outros.

Parágrafo único – As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra, sendo tal atuação voluntária e considerada relevante serviço público e mediante anuência do Presidente da Câmara.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orindiúva em 28 de agosto de 2019.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara